



BREJO DA MADRE DE DEUS - PE

Prefeitura Municipal do Brejo da Madre de Deus

LEI MUNICIPAL 422/2017

Dispõe sobre a denominação do (CEAC) Centro de Atendimento ao Cidadão **Manoel Pereira dos Santos**, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BREJO DA MADRE DE DEUS, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em conformidade com o artigo 124, § 1º, inciso IV da Constituição Estadual, alterada pela Emenda Constitucional nº 31, de 27 de junho de 2008, **FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI MUNICIPAL:**

Art. 1º. Denomina (CEAC) Centro de Atendimento ao Cidadão “**MANOEL PEREIRA DOS SANTOS**”.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo autorizado a afixar a placa de denominação contemplada por esta Lei.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Brejo da Madre de Deus, 25 de abril de 2017.

Hilário Paulo da Silva
Prefeito

BREJO DA MADRE DE DEUS - PE